

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº127/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

S Ú M U L A : - Abre Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 10.151,21 (deis mil, - cento e cinquenta e um cruzeiros e vinte e um centavos) para fins que abaixo se destina e dá outras providências.

Art.1º)-Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito/ Adicional Especial, no valor de Cr\$ 10.151,21 (deis mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e vinte e um centavos) destinado ao pagamento das despesas, conforme abaixo se especifica:-

1º)-Pagamento de despesas decorrentes do serviço de abastecimento de água potavel nesta cidade de Iporã, ref. instalação de serviços.....Cr\$ 9.251,21

2º)-Pgto. a ser efetuado ao Sr. Pedro Salustiano da Silva, proveniente de indenização pela inutilização de 300 (trezentas) covas de café c/ 4/5 anos, cortados em sua propriedade, quando do desvio do traçado da estrada Municipal - que liga Iporã a Ercilândia e Assis Chateaubriand.....Cr\$- 900,00-

Total.....Cr\$ - 10.151,21-

Art.2º)-Como recurso para a cobertura das despesas decorrentes do preceituado no item 1º do artigo 1º desta - Lei, será compensado pela arrecadação do fornecimento de água potável ao público consumidor, que será devidamente contabilizado na receita para efeitos de contrapartida da despesa;

Art.3º)-Como recurso para a cobertura da despesa mencionado no item 2º (segundo) do artigo 1º (primeiro), será - proveniente do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer do presente exercício;

Art.4º)-Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1970.

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

AGOSTINHO VINCENZI
Secretário.